



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8721/2022

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13056/2022, de 18 de agosto de 2022, requerido por Fátima Maria Amaral de Oliveira, que solicita benefício de pensão em razão do óbito, do servidor aposentado João Nunes Filho.

CONSIDERANDO que o servidor João Nunes Filho, faleceu em 28 de julho de 2022, deixando a requerente como sua única dependente;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - Concede a FÁTIMA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 133.717.278-23, dependente do servidor JOÃO NUNES FILHO, falecido em 28 de julho de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 28 de julho de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito